Processo nº 9317
01/08/22 Folha 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria previdenciária e atuarial, para a realização de uma palestra com a finalidade de esclarecer dúvidas e apresentar resultados e cenários relativos a situação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaqui, atendendo ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.

O referido serviço deverá contemplar a apresentação dos resultados relativos ao processo de Avaliação Atuarial 2022, direcionada ao RPPS, representantes do Executivo e do Legislativo Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

A partir da consolidação da Emenda Constitucional nº 20/1998, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RPPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Assim, de modo a garantir tal equilíbrio, a avaliação atuarial anual se faz um instrumento imprescindível e obrigatório, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social e fiscal, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.

E tão importante quanto a realização da avaliação atuarial anual é o esclarecimento de seus resultados, assim como a aplicação das medidas elencadas no relatório. Neste sentido, fazendo-se fundamental a apresentação do referido documento pelo responsável técnico pelo estudo, razão pela qual requeremos a presente contratação.

Ademais, esclarecemos que, apesar de haver o Contrato nº 537/2021 em vigência, o mesmo não previa o requisito da apresentação PRESENCIAL do relatório. Isso se deu em virtude do fato de que a referida contratação foi realizada ainda num contexto de insegurança quanto aos efeitos e duração da pandemia por Covid-19, tornando incerta e inviável a possibilidade de promover o encontro presencial conforme era habitual antes da citada emergência sanitária.

Destacamos que nesse período difícil as reuniões on-line foram uma alternativa e solução mais útil do que nunca, todavia, que possuíam e possuem suas limitações, tais como: significados podem ser confundidos, rostos espremidos em uma grade de miniaturas são menos expressivos e a atenção das pessoas pode gradualmente se voltar para distrações em casa ou para outros conteúdos.

Em contraponto, além de nos ajudar a permanecer produtivos e unidos durante a pandemia, as reuniões virtuais também acabaram destacando os pontos positivos das reuniões presenciais, que notoriamente apresentam um maior potencial ao atendimento de suas finalidades. A seguir, listamos alguns dos benefícios da comunicação presencial: 1. Comunicação mais clara; 2. Menos interrupções e imprevistos; 3. Participantes mais atentos; 4. Relacionamentos mais sólidos e integradores.

Realizando uma simples analogia, é como contratar um artista para fazer um show na cidade e o respectivo evento se dar via videoconferência. Simplesmente não vemos isso, e falamos meramente de entretenimento. Então, que dirá quando tratamos de um assunto tão mais caro e importante à municipalidade que é o tema previdência e atuária, cujo possui impacto direto nas finanças públicas municipais e, potencialmente, na disponibilidade de recursos, seja para a sustentabilidade do próprio sistema ou para investimentos em políticas públicas.

Diante deste cenário e argumentos é que pugnamos pela contratação do objeto apresentado.

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda

Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Apresentação dos resultados relativos ao processo de Avaliação Atuarial 2022, relativa ao encerramento do exercício de 2021, direcionada ao RPPS, representantes do Executivo e do Legislativo Municipal, de entidades representativas e todo e qualquer munícipe que se interessar;
- Cenário oficial do Relatório de Avaliação Atuarial 2022;

5 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA disponibilizará o técnico responsável pela elaboração e envio da avaliação atuarial 2022 para encontro presencial com data a definir.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a realização do evento.

7 – GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

Gestor: Teresa de Fátima Souza Alves
Presidente do FAPS
Matrícula nº 2727

Fiscal: Darzone Vargas Maicá
Gestor do FAPS
Matrícula nº 5064

Suplente: Sandra Lindemayer Krahn
Contadora
Matrícula nº 3495

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da realização do evento, acompanhado de relatório aprovado pelo fiscal do contrato.

Itaqui, 28 de julho de 2022.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR

Processo nº 9317

01/08/22 Folha 01

ITAQUI - RS

Declaração

Declaramos para os devidos fins, em conformidade ao estabelecido no Art. 58, combinado com o Art. 67 da Lei 8.666/93, que acompanharemos e fiscalizaremos a execução do Contrato referente a apresentação dos resultados relativos ao processo de Avaliação Atuarial 2022, relativa ao encerramento do exercício 2021, anotando em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Itaqui, 01 de Agosto de 2022.

Gestor
Nome:**Teresa de Fatima de Souza Alves**
CPF: 470.840.730-00
Endereço: Luizinha Aranha, 458/01
Cargo: Professor Municipal
Estado Civil:União Estável

Fiscal
Nome: **Darzone Vargas Maicá**
CPF: 712.341.010-68
Endereço: Rua São Francisco 1891
Cargo: Fiscal
Estado Civil: Casado

Suplente
Nome: **Sandra Lindemayer krahn**
CPF: 624.695.920-20
Endereço: Euclides Aranha, 1269, Apto 202
Cargo: Contadora
Estado Civil: Casada